



# CÂMARA MUNICIPAL DE **BOA ESPERANÇA**

Boa Esperança, 30 de julho de 2025.

**De:** Gabinete da Presidência

**Para:** Procuradoria Geral Legislativa

**Referência:**

Processo nº 11325/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 38/2025

**Autoria:** SHEILA FARIA DOS SANTOS

**Ementa:** Dispõe sobre a proibição da contratação, pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Boa Esperança, Espírito Santo, de pessoas condenadas definitivamente por crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes e por crimes de violência contra a mulher e dá outras providências.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para conhecimento e encaminhamento

**Ação realizada:** Proposição encaminhada

**Descrição:**

Por determinação da Senhora Presidente, encaminha-se o Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria da Vereadora Sheila Faria dos Santos, à Procuradoria-Geral Legislativa para emissão de parecer de admissibilidade, em atendimento ao disposto no art. 227, § 1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**Próxima Fase:** Emitir parecer de admissibilidade

**Simony Caliman**  
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003600370032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003600370032003A005400

Assinado eletronicamente por **Simony Caliman** em **30/07/2025 14:56**

Checksum: **48745A3443AC52D1C7405FD68E3A683F045F6E7886E4E508CEE704BFD7675929**



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003600370032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.